

**DECISÃO COFEN Nº 92 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

Homologa a Decisão Coren-RJ nº 1019/2023, a qual dispõe sobre isenção de multa eleitoral aos profissionais de enfermagem inscritos no Coren-RJ que não votaram nas eleições de 2014, 2017 e 2020.

O Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Segundo-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e nos termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 553ª Reunião Ordinária, o Parecer nº 025/2023/Cofen/Gabin/Asleg, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00196.002985/2023-62;

DECIDEM:

Art. 1º Homologar a Decisão Coren-RJ nº 1019/2023, a qual dispõe sobre isenção de multa eleitoral aos profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, aptos a votar e que não votaram nas eleições de 2014, 2017 e 2020, independente de justificativa.

Art. 2º O Coren deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES

Coren-PA 56302-ENF
Vice-Presidente

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

Coren-CE 56.145-ENF
Segundo-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES - Coren-PA 56.302-ENF, Vice-Presidente**, em 29/06/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126316** e o código CRC **F531574E**.

Referência: Processo nº 00196.002985/2023-62

SEI nº 0126316

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br